



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2023/11/29

ATA N.º 20/2023

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício em substituição de Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- Luís Miguel Pires Gomes. -----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Quinze horas e vinte minutos.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e quarenta e cinco minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----



1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da Reunião Anterior. -----

3 – Execução de Obras Públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo Diário de Tesouraria. -----

6 – Concurso Público – 44.ª Feira do Fumeiro: -----

6.1 – Aprovação de Abertura de Procedimento e Respetivas Peças. -----

7 – Contrato de Cooperação Interadministrativo para obras de Reabilitação/Remodelação das Instalações do Posto Territorial da GNR – Vinhais. ----

8 – Contrato de Cooperação Interadministrativo para obras de Reabilitação/Ampliação das Instalações do Posto Territorial da GNR – Rebordelo. ----

9 – Apoios: -----

9.1 – Associação Filarmónica Rebordelense; -----

9.2 – Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais. -----

10 – Arrendamento de Espaço no Mercado Municipal. -----

11 – Natal É No Comércio Local – Proposta. -----

12 – Aprovação do Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e vinte e quatro do Município. -----



13 - Orçamento, Plano de Atividades para o ano de dois mil e vinte e quatro para as Empresas Municipais: -----

13.1 – Carne de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carne, EM. Sa.; --

13.2 – Proruris, EM. -----

14 - 13.^a Alteração ao Orçamento da Despesa, 7.^a Alteração ao Plano de Investimentos e 11.^a Alteração ao Plano de Atividades – Ratificar. -----

15 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para fazer referência ao seguinte: -----

- Informou todos os presentes que a Ceia de Natal dos trabalhadores do Município realizar-se-á no dia quinze do corrente mês, no Pavilhão Multiusos, pelo que estão todos convidados.

- De seguida referiu que a Feira de Natal vai ter lugar no sábado, dia vinte e três de dezembro do corrente ano. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, foi submetida a votação, a qual foi aprovada por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Luís Miguel Pires Gomes, sendo o motivo a ausência na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada,



quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do aditamento ao projeto de arquitectura para reconstrução de edifício para habitação, no lugar denominado de “Bairro do Lousedo”, em Vinhais, em nome de Óscar Alberto do Nascimento; -----
- Aprovação do projeto de arquitectura para construção de um armazém agrícola, no lugar denominado de “Fonte”, na povoação de Moimenta, em nome de Manuel Batista Fernandes;
- Aprovação do projeto de arquitectura para legalização de uma moradia, no lugar denominado de “Veiga”, na povoação de Valpaço, em nome de Ana Maria Pereira Fernandes. -----

5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e nove do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	3.641.322,37 €
Em dotações Não Orçamentais	485.235,74 €

6 – CONCURSO PÚBLICO – 44.ª FEIRA DO FUMEIRO: -----

6.1 – APROVAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E RESPETIVAS PEÇAS. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pela Técnica Superior Ana Filipa Gomes Brites Beato, cujo teor é o seguinte: -----



“A Organização da Feira do Fumeiro está a preparar um programa diversificado para assinalar os 44 anos de existência. -----

Uma vez que a Autarquia não dispõe de espaços cobertos e estruturas necessárias para acolher a totalidade dos expositores, que pretendem marcar presença na 44.^a Feira do Fumeiro de Vinhais, é de todo necessário proceder ao aluguer do seguinte: -----

Quantidade	Descrição do equipamento
A) Tenda dos Restaurantes	
1	<p>Tenda, com 20m x 55m x 3m, com a cobertura e laterais brancas, e um dos topos transparentes;</p> <p>Iluminação interior</p> <p>Forro anti condensação com 20m x 55m</p> <p>2 Portas de vidro com 5m, estando cada uma em cada topo da tenda;</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 Tendias cónicas 5m x5m, em cristal, para ser colocada nas duas entradas da tenda, para funcionarem como antecâmara;- Estrado de 10m x 55m x 0,20m;- Estrado de 3,75 x 55m x 0,20m;- Forro drapeado para uma lateral e dois topos;- 5 Stands de Interior 6mx3m (18m²) tipo Tasquinha, com as seguintes características:- Paredes em placas de melamina em faia em ambas as faces, com estrutura em perfil de alumínio e respetivos travamentos para a fixação do stand;- Lettering para identificação do expositor;- Piso revestido com material lavável - Linólio- Parte para entrada e saída de louça; (abertura numa parede de frente - janela)- Instalação elétrica com quadro elétrico trifásico, disjuntor, tomada e barra com 5 focos de 100wts;- Lava-loiça com monobloco;- Lava Mãos com pedal;- Desinfetante das mãos;



	<ul style="list-style-type: none">- Termo acumulador;- Exaustor;- Eletrocutor;- Extintor.- Piso revestido com material lavável - Linóleo- Paredes em placas de melamina faia em ambas as faces e estruturas de perfil de alumínio;- Barras e prumos de fixação para travamento;- 6 Aquecedores tipo “Cogumelo “- 2 Canhões de Ar Quente- 1 Stand de interior 5mx3m (15m²) tipo tasquinha (sem eletrodomésticos);- Vinilar os stands com imagens de casas tradicionais em pedra, depois de aprovação das imagens por parte da organização- Colocar 5 frontões com 2m x 6m nos 5 stands de interior- Colocar 1 frontão com 2m x 5m no stand de interior
1	B) Tenda do Artesanato
	Tenda com 30m x 50m x 4m
	<p>Estrado com 30m x 50m alcatifado, com 0,20 m</p> <ul style="list-style-type: none">- Forro anti condensação com 20m x 50m- Iluminação interior da tenda;- 1 Portas de vidro de 5m para entrada;- 1 Plataforma de 2,5m para a zona de entrada;- 83 Stands com 3m x 3m, com as seguintes características:- Paredes em placas de melamina faia em ambas as faces e estrutura em perfil de alumínio, com barras e prumos de fixação para travamento;- Instalação elétrica composta por quadro diferencial monofásico, disjuntores de proteção, tomada e barra de focos de 100 wts;- Lettering para identificação do expositor;- 83 Balcões de 2m;- 4 Canhões de ar quente;



	<ul style="list-style-type: none">- 1 Tenda cónica com 5m x 5m x 2,50m para colocar na entrada junto à porta de vidro;- Estrado com 5m x 5m com relva artificial, para o interior da tenda cónica 5m x 5m;
1	C)Tenda Gourmet
	<p>Tenda com 20m x 30m x 3m com lonas brancas na cobertura e laterais;</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrado com alcatifa com 20m x 30m;- 6 Candelabros;- 1 Porta de Vidro- Forro drapeado para cobertura e laterais;- Iluminação interior;- 2 Tendões cónicos com 5m x 5m para a zona de entrada, com ligação entre elas e com estrado alcatifado;- Iluminação interior;- 32 Balcões Rústicos, com a cobertura em colmo e com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">- Placas laminadas de faia;- Estrutura em madeira;- Cobertura em colmo;- Instalação elétrica (1 quadro e uma barra de iluminação);- 2 Bancas lava loiça com depósitos de água autónomos;- Placa em madeira com lettering de identificação;- 32 Bancos de pé alto (iguais aos bancos dos balcões nos bares);- 20 Stands com 3m x 3m com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">- Paredes em placas brancas melamina em ambas as faces e estrutura em perfil de alumínio, com barras e prumos de fixação para travamento;- Instalação elétrica composta por quadro diferencial monofásico, disjuntores de proteção, tomada e barra de focos de 100 wts;- Lettering para identificação do expositor;- 20 Balcões de 2m;- Rampa de acesso para a entrada com relva artificial;



	<p>- 2 Canhões de ar quente;</p> <p>Na entrada do pavilhão Gourmet irá ser construída uma sala de estar, de modo a que as pessoas tenham ali um lugar para descansar e poderem fazer alguma troca de contactos.</p> <p>Para tal, é necessário alugar:</p> <p>4 Sofás de 2 lugares;</p> <p>6 Poltronas individuais;</p> <p>4 Mesas quadradas;</p> <p>2 Mesas retangulares;</p> <p>2 Cinzeiros de pé alto;</p> <p>2 Candeeiros de pé alto com abajur.</p>
1	D) Tenda de Espetáculos:
	Tenda com 20m x 45m x 5m ORBITAL
	<p>Forro anti condensação na parte superior do palco, com 20m x 10m preto:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrado com 20m x 10m, com saia preta na frente e laterais. Escada de acesso com corrimão;- Colocação de 7 stand 3mx3m, com estrado e com balcão de 2m;-Paredes em placas de melamina faia em ambas as faces e estrutura em perfil de alumínio, com barras e prumos de fixação para travamento;- Instalação elétrica composta por quadro diferencial monofásico, disjuntores de proteção, tomada e barra de focos de 100 wts;- Lettering para identificação do expositor;- Vinilar os 7 balcões com a imagem da Feira do Fumeiro <p>2 Camarins com 6m por 2,40m equipados com ar condicionado, frigorífico, mesas cadeiras e espelho de corpo inteiro e wc químico.</p>
6	Sanitários químicos com limpeza diária para Público
	E) Pavilhão do Fumeiro:
1	Estrado com 3,75m x 3,75m com 0,40m revestido a linóleo e com degrau de acesso



1	Estrado com 4,25m x 3,75m com 0,40m revestido a alcatifa vermelha com degrau de acesso
	F) Auditório
1	Tenda 7,5x15mx3m com uma lateral transparente e porta de vidro Estrado alcatifado, 80 cadeiras articuladas pretas, microfones de presidência, 2 lcds de “55” colocados em tripé de chão de dois metros. Som distribuído
	<p>É também necessário disponibilizar o sistema de som e de luzes para a atuação de bandas, da responsabilidade do município.</p> <p>Além do referido, e atendendo à enorme área que ocupa a Feira do Fumeiro, deverão ser instalados ecrãs leds nos diversos pavilhões, com som, que terá de ser distribuído pelos mesmos, de forma a toda a gente poder assistir em direto ao que vai acontecendo nos diversos pontos, nomeadamente:</p> <p>Fóruns; Cerimónia Oficial de Inauguração; Jornadas Técnicas; Concurso Nacional de Suínos de Raça Bísara; Demonstrações Culinárias; Concurso do Melhor Salpicão; Chegas de Touros de Raça Mirandesa; Cerimónia de Entrega de Prémios; Espetáculo Piromusical; Festival Folclórico, Concertos, etc...</p> <p>Nos restantes momentos, terá de passar a programação do certame, assim com várias imagens e vídeos de acontecimentos já passados, bem como informação promocional do concelho de Vinhais.</p> <p>Assim é necessário instalar:</p> <p>Pavilhão do Fumeiro 2 Ecrã led 3mx2m com 3mm pixel máximo e 1 ecrã plasma 55” com suporte de chão</p> <p>Pavilhão Gourmet 1 Ecrã led 3mx2m com 3mm pixel máximo</p> <p>Pavilhão das Tasquinhas 2 Ecrã led 3mx2m com 3mm pixel máximo</p> <p>Pavilhão do Artesanato/Empresas e Instituições</p>



<p>2 Ecrã led 3mx2m com 3mm pixel máximo</p> <p>A distribuição de sinal entre a regi e os ecrãs terá de ser feito através de 400m de fibra ótica.</p> <p>É também necessário:</p> <p>Elaborar um filme promocional do evento;</p> <p>Elaborar um filme com os melhores momentos do certame, dia a dia;</p> <p>Transmissão streaming do evento para as redes sociais;</p> <p>Making off do certame;</p> <p>8 Operadores de câmara com régie de realização, com realizador e assiste de realização.</p> <p>Sistema de som em linha distribuídos pelos pavilhões (pavilhão do fumeiro; pavilhão gourmet; pavilhão das tasquinhas; pavilhão do artesanato/empresas e instituições.</p>
--

Tendo como referência os valores pagos relativamente à logística da Feira do Fumeiro de 2023, acrescidos de novos serviços e aplicando os valores da inflação, prevê-se que o valor base do procedimento seja de 210.000,00€, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

Face ao supra exposto submete-se para aprovação ao órgão competente para a decisão de contratar, as respetivas peças do procedimento (Caderno de Encargos e Programa de Concurso), bem como a eventual abertura de concurso público, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, assim como a nomeação do respetivo júri, nos termos do artigo.º 67 do CCP.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso, bem como a abertura de concurso público para a realização do evento em causa. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, designar para júri de acompanhamento do procedimento, os membros: -----



Vogais efetivos: -----

- Ana Filipa Gomes Brites Beato, Técnica Superior que preside; -----

- Tiago Alexandre Morais Nunes, Técnico Superior e -----

- Lúcia dos Santos Taveira Costa Coelho, Coordenadora Técnica. -----

Vogais suplentes: -----

- Vítor Jorge Ferreira Morais, Assistente Técnico. -----

- Maria Aldina Linhares, Técnica Superior. -----

7 – CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO PARA OBRAS DE REABILITAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DA GNR – VINHAIS. -----

No seguimento do protocolo de colaboração aprovado pelo Órgão Executivo, na reunião ordinária realizada no dia dez de agosto do ano de dois mil e vinte, foi novamente presente a minuta do protocolo de colaboração para a celebração de Contrato de Cooperação Interadministrativo para obras de Reabilitação/Remodelação das Instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Vinhais, do seguinte teor: -----

“Entre: -----

O **MUNICÍPIO DE VINHAIS**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 156 003, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Dr. Luís dos Santos Fernandes, com os poderes para o ato, adiante designado por Primeiro Outorgante,--

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**, pessoa coletiva de direito público n.º 600 014 665, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Secretário-Geral Doutor Marcelo Mendonça de Carvalho, com os poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante, -----

E, -----

A **GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**, pessoa coletiva de direito público n.º 600 006 662, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Diretor Nacional da Guarda Nacional



Republicana, Tenente-General José Manuel Lopes dos Santos Correia, adiante designada por **Terceira** Outorgante, -----

CONSIDERANDO: -----

- a) Que o desígnio da manutenção de um Estado seguro é fundamental; -----
- b) A necessidade de um sistema de segurança interna adequadamente coordenado, eficaz e operativo; -----
- c) Que o estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias Locais configura uma forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público; -----
- d) Que o Município, ciente da necessidade de estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão policial, naquela localidade, e tendo em vista assegurar a segurança dos munícipes, pretende colaborar na prossecução deste objetivo; -----
- e) As atribuições dos Municípios de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e que compete às Câmaras Municipais colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, ao abrigo do disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma; -----
- f) Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-A do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, municípios e as freguesias podem colaborar com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta, partilhando encargos; -----
- g) A promoção, pelo Ministério da Administração Interna, através da Secretária-Geral da Administração Interna, da execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro do Decreto-Lei n.º 54/2022, de 12 de agosto, que estabelece a programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna. -----



É celebrado o presente Contrato de Cooperação Interadministrativo, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a

(Objeto)

O presente Contrato Interadministrativo visa definir os direitos e obrigações das Partes, no âmbito da colaboração institucional, tendo em vista assegurar as obras de reabilitação/remodelação das instalações do Posto Territorial de Vinhais, passando a Guarda Nacional Republicana a dispor de um local ajustado à sua atividade, dotado de condições de funcionalidade e operacionalidade. -----

Cláusula 2.^a

(Enquadramento legal)

1. Ao presente Contrato são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa, as disposições do Código do Procedimento Administrativo ("CPA"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, bem como, com as necessárias adaptações, os demais normativos do CPA. -----
2. São igualmente aplicáveis as disposições previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, bem como o Código dos Contratos Públicos ("CCP"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos casos aplicáveis e com as devidas alterações. -----

Cláusula 3.^a

(Propriedade)

1. O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano sito na Rua de Cima, freguesia e concelho de Vinhais, distrito de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob a ficha n.º 411 e inscrito na matriz predial da respetiva freguesia sob o artigo 6016. -----
2. Sobre o prédio urbano melhor identificado no número anterior não impendem quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Cláusula 4.^a

(Procedimento de empreitada)

1. O Primeiro Outorgante é responsável pela promoção do lançamento dos procedimentos de empreitada e respetiva execução, tendo por base o projeto de execução



previamente elaborado pela Segunda Outorgante, bem como da fiscalização e de coordenação de segurança em obra, com vista à remodelação do imóvel identificado na Cláusula 3.^a do presente Contrato, assumindo a posição contratual de dono da obra. -----

2. A Segunda Outorgante autoriza o preço base do procedimento referente à empreitada. ---

3. O Primeiro Outorgante só pode proceder à notificação da adjudicação, após a autorização da Segunda Outorgante e do parecer da Terceira Outorgante. -----

4. O Primeiro Outorgante remete à Segunda e à Terceira Outorgantes cópia do contrato de empreitada. -----

5. A Segunda e a Terceira Outorgantes monitorizam mensalmente a execução da obra. ----

6. O Primeiro Outorgante garante a produção e a afixação da placa de obra, autorizada pelo Segundo Outorgante, em zona visível ao público. -----

Cláusula 5.^a

(Financiamento)

1. O valor máximo total suportado pelo Segundo Outorgante, o qual inclui todas as despesas inerentes à conclusão da empreitada, à fiscalização, à coordenação de segurança em obra é de € _____, valor ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----

2. As despesas referidas no número um são suportadas pelo Primeiro Outorgante, sendo reembolsadas pela Segunda Outorgante, através da dotação inscrita e a inscrever no respetivo orçamento, para os anos de 202_ e 202_, nos termos da Portaria n.º _____, publicada no Diário da República n.º _____, de ___ de _____ de 202_, conforme número de compromisso _____, emitido a ___ de _____ de 202_, nas classificações económicas _____ e _____ sendo o número de compromisso referente ao ano de 202_ comunicado ao Primeiro Outorgante pela Segunda Outorgante no início do ano económico.-----

3. A Segunda Outorgante reembolsa as despesas por pagamentos efetuados de acordo com os autos de medição validados por todas as Partes Outorgantes, comprovadas mediante cópias das correspondentes faturas e comprovativos de pagamento com autenticação e certificação do Primeiro Outorgante. -----

4. O Primeiro Outorgante suporta, a título exclusivo e sem direito a reembolso, todas as despesas com custas, emolumentos e taxas que sejam devidas pela execução da empreitada. -----



Cláusula 6.^a

(Deveres das Partes)

1. No âmbito do presente Contrato, as Partes comprometem-se, mutuamente, a: -----
 - a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização; -----
 - b) Garantir o cumprimento de todos os prazos contratuais e outros que as Partes venham a estabelecer livremente entre si; -----
 - c) Assegurar o financiamento do presente Contrato, nos termos da Cláusula 5.^a.-----
2. O Primeiro Outorgante compromete - se, ainda, a: -----
 - a) Realizar todos os procedimentos inerentes à realização das obras de reabilitação/ remodelação do imóvel melhor identificado na Cláusula 3.^a, designadamente, garantir os necessários licenciamentos e autorizações, bem como o procedimento inerente à realização da empreitada e respetiva execução, nos termos referidos na Cláusula 4.^a, e à realização dos trabalhos de fiscalização, coordenação de segurança em obra e ramais; -----
 - b) Comunicar a Segunda e Terceira Outorgantes todas as vicissitudes relevantes para a execução do Contrato, nos termos e prazos nestes definidos; -----
 - c) A comunicação referida na alínea anterior é realizada através dos gestores do contrato nomeados por cada um dos Outorgantes, nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do CCP; -----
 - d) Remeter à Segunda Outorgante a documentação comprovativa do cumprimento dos deveres estabelecidos. -----
3. A Segunda e a Terceira Outorgantes comprometem-se ainda a facultar ao Primeiro Outorgante todos os elementos e informações necessários, bem como conferir autorizações inerentes ao procedimento de empreitada previsto na Cláusula 4.^a -----

Cláusula 7.^a

(Cedência)

1. Depois de concluída a empreitada de reabilitação/remodelação do imóvel em causa o Primeiro Outorgante compromete-se a cedê-lo a Terceira Outorgante em regime de comodato. -----



2. O Contrato de Comodato referido no número anterior deve ser celebrado pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, com início na data prevista no n.º 1 da Cláusula 8.ª, sendo automaticamente renovável por períodos sucessivos de 25 (vinte e cinco) anos, salvo se qualquer uma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, antes dos termos inicial ou de qualquer uma das suas renovações. -----

O membro do Governo responsável pela Administração Interna pode, por razões de fundado interesse público e mediante prévia notificação ao Primeiro Outorgante, afetar a outra Força ou Serviço de Segurança, o imóvel melhor identificado na Cláusula 3.ª do presente contrato.

Cláusula 8.ª

(Prazos)

1. Concluída a empreitada e realizadas as certificações das instalações, de acordo com a legislação em vigor, o Primeiro Outorgante deve garantir a entrega do imóvel, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme auto de entrega. -----

2. A Terceira Outorgante promove a instalação efetiva do serviço operacional, no imóvel melhor identificado na Cláusula 3.ª, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega referenciada no n.º 1 da presente Cláusula. -----

Cláusula 9.ª

(Foro)

As Partes convencionam o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa como o competente para dirimir os litígios emergentes do presente Contrato. -----

Cláusula 10.ª

(Validade e Vigência)

1. O presente Contrato é aceite por todas as Partes intervenientes, nos exatos termos constantes das suas Cláusulas, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes e a sua homologação por Sua Excelência Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Administração Interna. -----

2. O presente Contrato entra em vigor na data da notificação ao Primeiro Outorgante do despacho de homologação ministerial.-----

Os outorgantes concordam com os termos deste Contrato que, depois de lido, vai ser assinado em triplicado por todas as Partes, ficando cada um na posse de um exemplar.” -----



O Senhor Vereador Luís Miguel Pires Gomes questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal se já existiam valores para estas duas obras. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que tinha conhecimento que para as obras do Quartel de Vinhais estavam alocados cerca de quatrocentos mil euros e para Rebordelo cerca de cem mil euros, mas posteriormente estes protocolos seriam novamente presentes à aprovação do Órgão Executivo, sendo que os projetos destas obras estão a ser executados em articulação com o Ministério da Administração Interna, isto ao nível das alterações que pelos técnicos do Ministério são solicitadas, esperando brevemente a aprovação final. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do protocolo anteriormente transcrito. -----

8 – CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO PARA OBRAS DE REABILITAÇÃO/AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DA GNR – REBORDELO. -----

No seguimento do protocolo de colaboração aprovado pelo Órgão Executivo, na reunião ordinária realizada no dia dez de agosto do ano de dois mil e vinte, foi novamente presente a minuta do protocolo de colaboração para a celebração de Contrato de Cooperação Interadministrativo para obras de Reabilitação/Ampliação das Instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Rebordelo, do seguinte teor: -----

“Entre: -----

O **MUNICÍPIO DE VINHAIS**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 156 003, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Dr. Luís dos Santos Fernandes, com os poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,-

A JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO, pessoa coletiva de direito público n.º 506 960 587, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Marcos



Miguel Ventura Pimentel, com os poderes para o ato, adiante designado por **Segundo Outorgante**, -----

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**, pessoa coletiva de direito público n.º 600 014 665, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Secretário-Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, Dr. Marcelo Mendonça de Carvalho, com poderes para o ato, adiante designada por **Terceira Outorgante**,

E, -----

A **GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**, pessoa coletiva de direito público do n.º 600 006 662, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Diretor Nacional da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General José Manuel Lopes dos Santos Correia, adiante designada por **Quarta Outorgante**. -----

CONSIDERANDO: -----

- a) Que o desígnio da manutenção de um Estado seguro é fundamental; -----
- b) A necessidade de um sistema de segurança interna adequadamente coordenado, eficaz e operativo; -----
- c) Que o estabelecimento de parcerias entre a Administração Central e as Autarquias Locais configura uma forma eficaz e adequada de garantir a prossecução do interesse público; -----
- d) Que o Município, ciente da necessidade de estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão policial, naquela localidade, e tendo em vista assegurar a segurança dos munícipes, pretende colaborar na prossecução deste objetivo; -----
- e) As atribuições dos Municípios de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e que compete às Câmaras Municipais colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, ao abrigo do disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma; -----



- f) Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º-A do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, municípios e as freguesias podem colaborar com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta, partilhando encargos; -----
- g) A promoção, pelo Ministério da Administração Interna, através da Secretária-Geral da Administração Interna, da execução de um programa de modernização e operacionalidade das forças e serviços de segurança sob a sua tutela, no quadro do Decreto-Lei n.º 54/2022, de 12 de agosto, que estabelece a programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna. -----

É celebrado o presente Contrato de Cooperação Interadministrativo, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Interadministrativo visa definir os direitos e obrigações das Partes, no âmbito da colaboração institucional, tendo em vista assegurar as obras de reabilitação/remodelação das instalações do Posto Territorial de Rebordelo, passando a Guarda Nacional Republicana a dispor de um local ajustado à sua atividade, dotado de condições de funcionalidade e operacionalidade. -----

Cláusula 2.ª

(Enquadramento legal)

1. Ao presente Contrato são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa, as disposições do Código do Procedimento Administrativo ("CPA"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, bem como, com as necessárias adaptações, os demais normativos do CPA. -----
2. São igualmente aplicáveis as disposições previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, bem como o Código dos Contratos Públicos ("CCP"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos casos aplicáveis e com as devidas alterações. -----



Cláusula 3.^a

(Propriedade)

1. A Segunda Outorgante é dono e legítima proprietária do prédio urbano sito na Avenida dos Correios, n.º 11, freguesia de Rebordelo, concelho de Vinhais e distrito de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob a ficha n.º 130 e inscrito na matriz predial da respetiva freguesia sob o artigo 6040. -----
2. Sobre o prédio urbano melhor identificado no número anterior não impendem quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Cláusula 4.^a

(Procedimento de empreitada)

1. O Primeiro Outorgante é responsável pela promoção do lançamento dos procedimentos de empreitada e respetiva execução, tendo por base o projeto de execução previamente elaborado pela Segunda Outorgante, bem como da fiscalização e de coordenação de segurança em obra, com vista à remodelação do imóvel identificado na Cláusula 3.^a do presente Contrato, assumindo a posição contratual de dono da obra. -----
2. A Terceira Outorgante autoriza o preço base do procedimento referente à empreitada. ---
3. O Primeiro Outorgante só pode proceder à notificação da adjudicação, após a autorização da Terceira Outorgante e do parecer da Quarta Outorgante. -----
4. O Primeiro Outorgante remete à Terceira e à Quarta Outorgantes cópia do contrato de empreitada. -----
5. A Terceira e a Quarta Outorgantes monitorizam mensalmente a execução da obra. -----
6. O Primeiro Outorgante garante a produção e a afixação da placa de obra, autorizada pelo Terceira Outorgante, em zona visível ao público. -----

Cláusula 5.^a

(Financiamento)

1. O valor máximo total suportado pela Terceira Outorgante, o qual inclui todas as despesas inerentes à conclusão da empreitada, à fiscalização, à coordenação de segurança em obra é de € _____, valor ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----
2. As despesas referidas no número um são suportadas pelo Primeiro Outorgante, sendo reembolsadas pela Terceira Outorgante, através da dotação inscrita e a inscrever no respetivo orçamento, para os anos de 202_ e 202_, nos termos da Portaria n.º



_____, publicada no Diário da República n.º _____, de ____ de _____ de 202_, conforme número de compromisso _____, emitido a ____ de _____ de 202_, nas classificações económicas _____ e _____ sendo o número de compromisso referente ao ano de 202_ comunicado ao Primeiro Outorgante pela Terceira Outorgante no início do ano económico.-----

3. A Terceira Outorgante reembolsa as despesas por pagamentos efetuados de acordo com os autos de medição validados por todas as Partes Outorgantes, comprovadas mediante cópias das correspondentes faturas e comprovativos de pagamento com autenticação e certificação do Primeiro Outorgante. -----

4. O Primeiro Outorgante suporta, a título exclusivo e sem direito a reembolso, todas as despesas com custas, emolumentos e taxas que sejam devidas pela execução da empreitada. -----

Cláusula 6.^a

(Deveres das Partes)

1. No âmbito do presente Contrato, as Partes comprometem-se, mutuamente, a: -----

- a) Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização; -----
- b) Garantir o cumprimento de todos os prazos contratuais e outros que as Partes venham a estabelecer livremente entre si; -----
- c) Assegurar o financiamento do presente Contrato, nos termos da Cláusula 5.^a.-----

2. O Primeiro Outorgante compromete - se, ainda, a: -----

- a) Realizar todos os procedimentos inerentes à realização das obras de reabilitação/ remodelação do imóvel melhor identificado na Cláusula 3.^a, designadamente, garantir os necessários licenciamentos e autorizações, bem como o procedimento inerente à realização da empreitada e respetiva execução, nos termos referidos na Cláusula 4.^a, e à realização dos trabalhos de fiscalização, coordenação de segurança em obra e ramais; -----
- b) Comunicar a Terceira e Quarta Outorgantes todas as vicissitudes relevantes para a execução do Contrato, nos termos e prazos nestes definidos; -----
- c) A comunicação referida na alínea anterior é realizada através dos gestores do contrato nomeados por cada um dos Outorgantes, nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do CCP; -----



d) Remeter à Segunda Outorgante a documentação comprovativa do cumprimento dos deveres estabelecidos. -----

3. A Segunda Outorgante compromete-se a autorizar a realização das obras de reabilitação/ampliação do imóvel identificado na Clausula 3.^a do presente Contrato.---

4. A Segunda, Terceira e a Quarta Outorgantes comprometem-se ainda a facultar ao Primeiro Outorgante todos os elementos e informações necessários, bem como conferir autorizações inerentes ao procedimento de empreitada previsto na Cláusula 4.^a -----

Cláusula 7.^a

(Cedência)

1. Depois de concluída a empreitada de reabilitação/ampliação do imóvel em causa a Segunda Outorgante compromete-se a cedê-lo a Quarta Outorgante em regime de comodato. -----

2. O Contrato de Comodato referido no número anterior deve ser celebrado pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, com início na data prevista no n.º 1 da Cláusula 8.^a, sendo automaticamente renovável por períodos sucessivos de 25 (vinte e cinco) anos, salvo se qualquer uma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, antes dos termos inicial ou de qualquer uma das suas renovações. -----

3. O membro do Governo responsável pela Administração Interna pode, por razões de fundado interesse público e mediante prévia notificação ao Primeiro Outorgante e Segunda Outorgante, afetar a outra Força ou Serviço de Segurança, o imóvel melhor identificado na Cláusula 3.^a do presente contrato. -----

Cláusula 8.^a

(Prazos)

1. Concluída a empreitada e realizadas as certificações das instalações, de acordo com a legislação em vigor, o Primeiro Outorgante deve garantir a entrega do imóvel, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme auto de entrega. -----

2. A Quarta Outorgante promove a instalação efetiva do serviço operacional, no imóvel melhor identificado na Cláusula 3.^a, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega referenciada no n.º 1 da presente Cláusula. -----



Cláusula 9.^a

(Foro)

As Partes convencionam o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa como o competente para dirimir os litígios emergentes do presente Contrato. -----

Cláusula 10.^a

(Validade e Vigência)

1. O presente Contrato é aceite por todas as Partes intervenientes, nos exatos termos constantes das suas Cláusulas, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes e a sua homologação por Sua Excelência Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Administração Interna. -----

2. O presente Contrato entra em vigor na data da notificação ao Primeiro Outorgante do despacho de homologação ministerial.-----

Os outorgantes concordam com os termos deste Contrato que, depois de lido, vai ser assinado em triplicado por todas as Partes, ficando cada um na posse de um exemplar.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do protocolo anteriormente transcrito. -----

9 – APOIOS: -----

9.1 – ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA REBORDELENSE. -----

Presente ao Órgão Executivo um email subscrito pela Associação Filarmónica Rebordelense, onde solicita um apoio financeiro no valor de quinze mil euros (15.000,00 €), para custear as despesas correntes da referida associação, tais como manutenção de instrumentos, formação musical, entre outros. -----

Acompanhava o referido pedido uma informação subscrita pelo Técnico Superior do Setor de Cultura e Turismo Fernando José Gomes Alves Herculano, cujo teor é o seguinte: -----

“Conforme pedido enviado pela Associação Filarmónica Rebordelense ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vinhais Luís Fernandes, o qual anexo, foi efetuado



pedido para atribuição de verba para despesas com manutenção de instrumentos e formação e despesas com o mestre da mesma associação.-----

Posto isso, proponho, como em anos anteriores, o apoio no valor de 10.000,00 € a fim de que a referida Associação possa fazer face a despesas.”-----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir um apoio financeiro no valor de dez mil euros (10.000,00 €), nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

9.2 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS. -----

Presente ao Órgão Executivo um ofício subscrito pela Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais - ACAR, onde solicita um apoio financeiro no valor de doze mil euros (12.000,00 €), para custear despesas com o apoio logístico em diversas atividades que a Câmara Municipal levou a efeito, tais como, Encontro de Gerações/2023, Corrida de orientação da GNR, Taça Concelhia, Rural Castanea/2023 e Encontro de Escolas de Futebol e Natação. -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir um apoio financeiro no valor de doze mil euros (12.000,00 €), nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

10 – ARRENDAMENTO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores que, tinha sido demonstrada por parte da empresa Patrício Afonso, Ld.^a a vontade de alugar um espaço no Mercado Municipal de Vinhais, a fim de exercer a atividade de mediação de seguros. -----
Informou ainda que existe no Mercado Municipal espaços que se encontram devoluto, pelo que não vê inconveniente em que seja colocado em hasta pública para o seu eventual aluguer.



Atendendo a que é de todo o interesse revitalizar o Mercado Municipal, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o aluguer do referido espaço em hasta pública, com a base de licitação de cento e vinte euros (120,00 €). -----

11 – NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL – PROPOSTA. -----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- ✓ O Município de Vinhais tem vindo a adotar nos últimos 3 (três) anos, um conjunto de medidas excecionais que visam mitigar os impactos sociais e económicos, em função das necessidades identificadas, no sentido de combater as consequências emergentes da pandemia provocada pela doença COVID-19, atualmente agravadas pela guerra na Ucrânia e no Médio Oriente e pelas alterações climáticas; -----
- ✓ Os estabelecimentos comerciais confrontam-se com limitações no que respeita à disponibilidade de recursos, sendo dever da Autarquia o apoio e cooperação; -----
- ✓ No âmbito do objetivo traçado pela Câmara Municipal de Vinhais de impulsionar o comércio local, considera-se de elevada importância a definição de estratégias de desenvolvimento económico para a implementação de iniciativas que permitam a sua promoção, dinamização e revitalização; -----
- ✓ Ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (art. 23.º, n.º 1), designadamente o desenvolvimento local. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se que seja submetido: -----

- a) Ao órgão executivo municipal, a aprovação da presente proposta, no sentido de criação da campanha “NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL”, que terá o seu início em 01 de dezembro de 2023 e término em 31 de janeiro de 2024, no sentido de estimular o consumo junto dos estabelecimentos comerciais locais durante esta época, contribuindo



de igual modo para a dinamização e revitalização do comércio no nosso Concelho, num ano particularmente difícil para a economia local. -----

b) A aprovação das Normas de Participação da Campanha, constantes do Anexo I, que fazem parte integrante da presente proposta.” -----

ANEXO I

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

As presentes normas definem as regras de funcionamento e participação que deve obedecer a campanha denominada "NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL". -----

Artigo 1.º

Âmbito

A presente Campanha “Natal é no Comércio Local” é uma iniciativa do Município de Vinhais que se destina a todos os estabelecimentos comerciais, situados na área geográfica do concelho de Vinhais. -----

Artigo 2.º

Objetivo

A Campanha “Natal é no Comércio Local” tem como principal objetivo incentivar a população a fazer as suas compras de Natal no comércio local.-----

Artigo 3.º

Aderentes

Apenas poderão participar na presente campanha os estabelecimentos do comércio local que tenham aderido a esta iniciativa, os quais serão devidamente identificados com um dístico da campanha “NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL”. -----

Artigo 4.º

Participantes

1. Na presente campanha podem participar todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos, residentes em Vinhais, que realizem compras nos estabelecimentos comerciais aderentes.--

2. Excluem-se do ponto anterior: -----

a) Proprietários do próprio estabelecimento comercial; -----

b) Familiares diretos dos proprietários dos estabelecimentos comerciais (até 4.º grau), com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento; -----



c) Gerentes e seus familiares diretos (até 4.º grau), com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento. -----

Artigo 5.º

Trâmites da Campanha

1. A cada estabelecimento comercial aderente, o Município de Vinhais irá atribuir, a título gratuito, cupões devidamente numerados. -----
2. Para se habilitar a participar no sorteio, o comprador terá direito a receber um cupão por cada €20,00 (vinte euros) de compras e assim sucessivamente por cada múltiplo de €20,00 (vinte euros). -----
3. Os participantes irão receber um cupão que, sendo depositado em tómbola (localizada no Edifício dos Paços do Concelho, do Município de Vinhais), os poderá habilitar a receber prémios financeiros convertíveis em compras no comércio local. -----

Artigo 6.º

Cupões

1. Os cupões são previamente produzidos pela câmara municipal, contendo um número que o identifica, igual no respetivo canhoto, por forma a habilitar os participantes ao sorteio de prémios financeiros, para gastar nas lojas aderentes. -----
2. O talão é entregue ao comprador e o canhoto fica em poder do comerciante para fazer dele entrega à câmara municipal, no final do prazo da campanha. -----
3. Os estabelecimentos aderentes devem anexar ao canhoto a fatura/recibo ou fatura e recibo fiscalmente aceite (podendo ser duplicado), bem como carimbar o canhoto e o cupão entregue a cada comprador. -----
4. Após terminar o prazo da campanha, os serviços da autarquia efetuarão a recolha de todos os canhotos, com o correspondente documento identificado no número anterior, para os submeter a sorteio.-----
5. Caso se esgote o número de cupões inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar novos cupões ao serviço da Câmara Municipal responsável pela dinamização da campanha. -----

Artigo 7.º

Duração da Campanha

A campanha tem o seu início a 01 de dezembro de 2023 e prolonga-se até 31 de janeiro de 2024, inclusive. -----



Artigo 8.º

Sorteio

1. O sorteio será realizado publicamente no Centro Cultural de Vinhais, no dia 2 de fevereiro de 2024, pelas 18:00 horas. -----

2. O quadro de prémios a sortear é o seguinte:-----

Número e Valores dos Prémios	Total €
6	€ 500,00
16	€ 250,00
30	€ 100,00

Artigo 9.º

Prémios

1. Os prémios correspondem ao valor de compras, nos estabelecimentos comerciais aderentes à campanha, conforme quadro do artigo anterior. -----

2. A câmara municipal emitirá vales de compras, nominais, correspondentes a cada prémio, os quais serão entregues aos vencedores do sorteio para, com eles, efetuarem compras nos estabelecimentos aderentes, à sua escolha, até ao dia 31 de maio de 2024.-----

3. Cada pessoa terá apenas direito a um prémio, sendo que em caso de ser sorteado duas ou mais vezes, terá direito apenas ao prémio de maior montante.-----

Artigo 10.º

Divulgação dos Resultados

1. Os resultados são anunciados no ato do sorteio. -----

2. Os resultados serão também publicados no *site* oficial e nas redes sociais do município.

Artigo 11.º

Reclamação dos Prémios

1. Os prémios atribuídos deverão ser reclamados, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados após a data do sorteio. -----



2. Para reclamar os prémios, os premiados devem dirigir-se ao Balcão de Atendimento ao Público da Câmara Municipal e apresentarem o cupão premiado, devidamente carimbado pelo estabelecimento comercial aderente à campanha, o qual será trocado pelo vale de compras correspondente, assinando um recibo. -----

3. Não serão aceites os cupões que não ostentem o carimbo do estabelecimento comercial aderente ou que estejam de tal modo danificados que se tornem ilegíveis. -----

4. Decorridos 15 dias úteis, se não tiverem sido entregues todos os prémios, os primeiros premiados perdem definitivamente o seu direito, e serão divulgados os respetivos números suplentes, abrindo-se novo prazo de 10 dias úteis para a reclamação do prémio, apenas pelo suplente. -----

Artigo 12.º

Reembolso aos Estabelecimentos Comerciais

Os estabelecimentos comerciais devem apresentar no Balcão de Atendimento ao Público da Câmara Municipal os vales de compras, acompanhados da fatura respetiva, até ao dia 30 de junho de 2024, após o que lhes será efetuado o devido pagamento, no prazo máximo de 15 dias úteis. -----

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões da presente campanha serão resolvidas pela Câmara Municipal de Vinhais, de acordo com a lei e boas práticas aplicáveis.” -----

Após análise e discussão foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a presente proposta, bem como o respetivo Anexo. -----

12 – APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DO MUNICÍPIO. -----

Foram presentes os documentos previsionais para o ano de dois mil e vinte e quatro, acompanhados do respetivo mapa de pessoal, documentos previamente enviados por email aos Senhores Vereadores. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu apenas que o orçamento é um documento de previsão, não estando aqui incluídas as candidaturas de apoio apresentadas na CIM, razão pela qual vai ser necessário efetuar algumas alterações a este documento, aquando da sua aprovação, no entanto é um orçamento real, e em que se pretende com este investimento realizar aquelas que são as principais obras do Concelho, nas várias vertentes. -----

Após análise e discussão os documentos previsionais acompanhados do Mapa de Pessoal, foram colocados à votação, tendo sido deliberado, por maioria e em minuta, com duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP, aprovar, o Orçamento Municipal para o ano de dois mil e vinte e quatro, cujo valor orça, tanto na receita como na despesa, em dezoito milhões quinhentos e setenta e dois mil e oitenta e nove euros (18.572.089,00 €) e o Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e vinte e quatro e para o quadriénio seguinte, bem como o Mapa de Pessoal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Mais foi deliberado, submeter os documentos supra referidos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), n.º 1 do art.º 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

13 - ORÇAMENTO, PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO PARA AS EMPRESAS MUNICIPAIS: -----

13.1 – CARNE DE VINHAIS – SOCIEDADE DE ABATE E TRANSFORMAÇÃO DE CARNE, EM. SA.; -----

Presente ao Órgão Executivo para conhecimento, ao abrigo do disposto no art.º 42.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua atual redação, o Orçamento e o Plano de Atividades para



o ano de dois mil e vinte e quatro, da Empresa Municipal Carne de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, EM. Sa., os quais vinham acompanhados de parecer favorável emitido pelo Revisor Oficial de Contas. -----

13.2 – PRORURIS, EM. -----

Presente ao Órgão Executivo para conhecimento, ao abrigo do disposto no art.º 42.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua atual redação, o Orçamento e o Plano de Atividades para o ano de dois mil e vinte e quatro, da Empresa Municipal Proruris, EM., os quais vinham acompanhados de parecer favorável emitido pelo Revisor Oficial de Contas. -----

14 - 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS E 11.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES – RATIFICAR. -----

Presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor é o seguinte: --

“Porque urge dar resposta a compromissos assumidos, determino ao abrigo das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do artº 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual ao Núcleo de Núcleo de Contabilidade, Aprovisionamento, Património e Armazéns, para proceder à elaboração de uma Alteração ao Orçamento da Despesa, para reforço da rubrica orçamental: -----

- 0102/07011002 – 2002/I/319-----

- 0102/020215;-----

- 0102/02022003;-----

- 0102/02022599,-----

- 0102/04080201,-----

Por contrapartida da rubrica: -----

- 0102/070111 – 2004/I/1-----

- 0102/02010299;-----

- 0102/02012102 - 2021/A/13;-----

- 0102/02012103 - 2021/A/14;-----



- 0102/020208,-----
- 0102/02021002; -----
- 0102/020214; -----
- 0102/04080202, a qual aprovo.-----

Submeta-se o presente despacho, bem como a respectiva Alteração Orçamental à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP, ratificar o presente despacho. -----

15 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, a redigi e assino. -----